



ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/ME 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Data, Horário e Local: No primeiro dia do mês de fevereiro de 2021, às 10:00 (dez) horas, na sede social do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A., localizada na cidade na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40.279-150 ("Companhia").

Convocação e Presença: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Presidente: Gabriel Nascimento da Costa; Secretário: Marcelo Moreno Amor.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente); **(ii)** a submissão, pela Companhia, de pedido de registro de emissora de valores mobiliários, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"); **(iii)** a submissão, pela Companhia, (a) de pedido de listagem na B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão ("B3"), e (b) de pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3 e adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"); **(iv)** a celebração, pela Companhia, do Contrato de Participação do Novo Mercado com a B3; **(v)** a reforma integral e consolidação do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), inclusive para adaptá-lo às exigências legais e regulamentares de companhia aberta e ao regulamento do Novo Mercado, incluindo, sem limitação, alteração do texto do objeto social;; **(vi)** a eleição dos membros do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"); **(vii)** a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021; **(viii)** a aprovação da reemissão das Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, bem como a apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras emitidas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes; **(ix)** a aprovação para liquidação do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (conforme definido abaixo); **(x)** a ratificação da aprovação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas do capital social da TQC (conforme definido abaixo) e da Total (conforme definido abaixo), por meio da Reorganização Societária (conforme definido abaixo), por meio (a) da celebração, pela Companhia e pelos então sócios quotistas da TQC e da Total, de instrumentos particulares de compra e venda de quotas, e (b) da alteração dos respectivos atos constitutivos da TQC e da Total, em 04 de janeiro de 2021, para prever o novo quadro societário, passando a Companhia a ser detentora da totalidade das quotas da TQC e da Total; **(xi)** a criação de plano de incentivo de longo prazo baseado em ações; **(xii)** a autorização para que o Conselho de Administração aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, mas não se limitando, poderes para (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das Ações; (c) aprovar os prospectos preliminar e definitivo de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações da Companhia ("Prospectos") e os *offering memoranda* preliminar e definitivo para os esforços de colocação das Ações no exterior, no contexto da Oferta ("Offering Memoranda"); e (d) celebrar todos os contratos, documentos e atos relacionados à Oferta; e **(xiii)** a autorização para que o Conselho de

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWML-T57W/CWkKMKRog&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T57W/CWkKMKRog&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

Administração e a diretoria da Companhia ("Diretoria"), conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima.

Deliberações: Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem reservas ou oposições, aprovaram:

- (i) a realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis. A Oferta será realizada sob a coordenação de determinadas instituições financeiras intermediárias contratadas pela Companhia ("Coordenadores da Oferta").

No âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior por determinados agentes de colocação internacional contratados pela Companhia, (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"); e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor; em ambos os casos, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.", a quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares, conforme abaixo definido), com a finalidade de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Ações Adicionais").

Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta ("Ações Suplementares").

Serão definidos oportunamente a quantidade de Ações a serem colocadas no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais no Brasil, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (Procedimento de *Bookbuilding*).

Com exceção das Ações Suplementares, as Ações serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

2

23/02/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- (ii) a submissão, pela Companhia, de pedido de registro de emissora de valores mobiliários na categoria "A" perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480.
- (iii) a submissão, pela Companhia, (a) de pedido de listagem da Companhia na B3; e (b) de pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3 e adesão da Companhia ao segmento do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.
- (iv) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Participação do Novo Mercado com a B3.
- (v) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social, em decorrência das deliberações constantes da presente ata e para adaptá-lo exigências legais e regulamentares de companhia aberta e às cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, incluindo, sem limitação, alteração do texto do objeto social, sendo certo que o Estatuto Social passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** da presente ata.
- (vi) a eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração, para mandato unificado de 2 (dois) anos, encerrando-se na assembleia geral ordinária de 2023, sendo permitida a reeleição:
 - (a) **Teobaldo Luís da Costa**, brasileiro, divorciado, nascido em 10/12/1954, portador da Cédula de Identidade R.G nº 04.145.540-19 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 104.083.205-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Orlando Gomes, nº 9, parque Costa Verde, rua B – Piatã, CEP 41.650-010, que ocupará o cargo de **Presidente** do Conselho de Administração.
 - (b) **Gabriel Nascimento da Costa**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido em 28/11/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.102.910-47 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 796.552.035-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 2152, Ed. Bahia do Sol, bloco B, apto 504, Vitória, CEP 40080-004, que ocupará o cargo de **membro** do Conselho de Administração.
 - (c) **Fábio de Barros Pinheiro**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 19/04/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 428.391-SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.497.201-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Manuel Gois, nº 343, Jardim Guedala, CEP 05604-000, que ocupará o cargo de **membro independente** do Conselho de Administração.
 - (d) **Germán Pasquale Quiroga Vilardo**, boliviano, casado, engenheiro, nascido em 25/10/1967, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.354.705-1-SCC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.943.227-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Açucenas, nº 206, Cidade Jardim, CEP 13466-560, que ocupará o cargo de **membro independente** do Conselho de Administração.
 - (e) **Rodrigo Tremante**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26/08/1975, portador da célula de identidade RG nº 23.409.242-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 248.761.428-58, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1033, Torre A, apartamento 12, Campo Belo, CEP 04608-001, que ocupará o cargo de **membro independente** do Conselho de Administração.

A caracterização dos Srs. **Fábio de Barros Pinheiro**, **Germán Pasquale Quiroga Vilardo**

3

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATA KAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





e **Rodrigo Tremante**, ora eleitos como conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, foi atestada por eles mediante declaração previamente encaminhada, constante do **Anexo II** à presente ata.

Os conselheiros ora eleitos foram investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse constantes do **Anexo III** à presente ata, prevendo sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado, e devidamente arquivados na sede da Companhia, observada a prestação das declarações previstas em lei.

- (vii) a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021, no montante anual total de R\$3.948.920,07 (três milhões, novecentos e quarento e oito mil, novecentos e vinte reais e sete) duzentos e setenta e oito mil, trezentos reais e sete centavos, devendo o Conselho de Administração aprovar a distribuição entre os seus membros, a Diretoria e os comitês de assessoramento do Conselho de Administração.
- (viii) a aprovação da reemissão das Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, bem como a apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras emitidas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes.
- (ix) aprovação da liquidação do plano de incentivo de longo prazo da Companhia ("Plano de Incentivo de Longo Prazo"), aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de dezembro de 2019, com o objetivo principal de estabelecer condições gerais para a outorga de unidades de desempenho da Companhia aos beneficiários, os quais eram nomeados pelo Presidente e Vice-Presidente da Companhia, com vistas a: (i) proporcionar maior alinhamento entre os interesses de longo prazo dos beneficiários e dos acionistas da Companhia; e (ii) atrair, reter e motivar os beneficiários. A liquidação do Plano de Incentivo de Longo prazo será realizada mediante o pagamento pela Companhia de valor global de R\$ 4.128.938,67 (quatro milhões, cento e vinte oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), incluindo o valor devido aos beneficiários e os encargos correspondentes.
- (x) ratificar a aprovação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas do capital social da TQC Construções Ltda. (CNPJ nº 20.734.780/0001-00) ("TQC") e da Total Comunicação e Propaganda Ltda. (CNPJ nº 10.987.369/0001-93) ("Total"), mediante cessão onerosa, realizada em 04 de janeiro de 2021, pelos respectivos sócios quotistas da TQC e da Total para a Companhia, considerando o valor patrimonial das referidas quotas, ou seja, pelo montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) em relação às quotas da TQC e R\$ 10.000,00 (dez mil) em relação às quotas da Total ("Reorganização Societária"), sendo certo que a Reorganização Societária foi formalizada por meio (a) da celebração, pela Companhia e pelos então sócios quotistas da TQC e da Total, de instrumentos particulares de compra e venda de quotas, e (b) da alteração dos respectivos atos constitutivos da TQC e da Total, em 04 de janeiro de 2021, para prever o novo quadro societário, passando a Companhia a ser detentora da totalidade das quotas da TQC e da Total;
- (xi) após análise e discussão sobre a criação de plano de incentivo de longo prazo baseado em ações, ficou consignado que há a intenção de aprovar, oportunamente, um plano de incentivo de longo prazo baseado em ações, notadamente um plano de opção de compra de ações, cujo limite máximo de diluição será de 5% do capital social da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração avaliar e propor, oportunamente, à Assembleia Geral o modelo de incentivo de longo prazo baseado em ações mais adequado aos objetivos da companhia.
- (xii) desde que observadas as diretrizes do item "**(i)**" acima, a autorização para que o Conselho de

23/02/2021



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57W/CWKKMKRog&chave2=BT-06accpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

Administração aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, mas não se limitando, poderes para (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das Ações; (c) aprovar os Prospectos e os *Offering Memoranda* e (d) celebrar todos os contratos, documentos e atos relacionados à Oferta.

- (xiii) a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presidente:** Gabriel Nascimento da Costa; **Secretário:** Marcelo Moreno Amor. **Acionistas Presentes:** Teobaldo Luís da Costa e Gabriel Nascimento da Costa. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Salvador, 01 de fevereiro de 2021.

Mesa:

Gabriel Nascimento da Costa
Presidente da Mesa

Marcelo Moreno Amor
Secretário da Mesa



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T57w/CwKkMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/ME nº 73.849.952/0001-58

NIRE 29300036382

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pelas disposições legais aplicáveis.

§1º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, n.º 425, Parque Bela Vista, CEP 40.279-150, podendo, por decisão da Diretoria, alterar o endereço da sede, bem como, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (i) o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (ii) comércio e importação atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, incluindo Vinho e Fermentados da Uva, Destilados, Bebidas Energéticas, Sucos e Isotônico; (iii) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (iv) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (v) comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (vi) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; (vii) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados; (viii) comércio varejista de produtos não especificado anteriormente; (ix) padaria e confeitaria com predominância de produção própria; (x) comércio varejista de laticínios e frios; (xi) comércio varejista de carnes- açougues; (xii) comércio varejista e importação de bebidas, incluindo Vinho e Fermentados da Uva, Destilados, Bebidas Energéticas, Sucos e Isotônico; (xiii) comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (xiv) lanchonetes casas de chá, de sucos e similares; (xv) atividades de tele atendimento; (xvi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (xvii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYL-T57W/CwKkMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

Capítulo II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$91.543.870,57 (noventa e um milhões quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) dividido em 91.543.870 (noventa e um milhões quinhentos e quarenta e três mil e oitocentas e setenta) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§2º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

§3º. É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

§4º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§5º. O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

§6º. Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados pela Lei das Sociedades por Ações, deverá corresponder ao valor patrimonial de tais ações, a ser apurado em avaliação de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, se inferior ao valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de novas ações ordinárias no montante total de até R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais).

§1º. O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

§2º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o Artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei assim exigirem.

§ 1º. As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas em conformidade com as disposições da lei.

§ 2º. Exceto se quórum maior for exigido por lei, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de ações representando 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º. A Companhia disponibilizará aos acionistas instruções de comparecimento e envio de documentação necessária à participação nas Assembleias Gerais, nos termos da legislação aplicável. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria do capital social votante da Companhia, salvo se quórum maior for previsto em lei, neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Artigo 10º. As Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por quem ele indicar. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia.

Artigo 11. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (i) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive aumentos e/ou reduções de capital social, ressalvado o disposto no Artigo 6º do presente Estatuto Social;
- (ii) decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (iii) eleger, reeleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- (vi) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (vii) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (viii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (x) aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; e
- (xi) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 12. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.



4



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





§1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

§2º. A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34 abaixo.

§3º. O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração, é composto, por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral de acionistas que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

§2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§3º. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho de Administração.

§4º. O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e/ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído por outro Conselheiro por ele indicado.

§5º. Em caso de vacância temporária de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o Conselheiro ausente indicará seu substituto dentre os membros do Conselho de Administração para que o represente na reunião em que não comparecerá, através de notificação escrita ou eletrônica, ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes de sua instalação.

§6º. No caso de destituição, morte, renúncia, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, observado o disposto no

5

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





§1º acima, e completará o mandato do Conselheiro substituído, sendo permitida a reeleição. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

§7º. Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno.

Artigo 14. Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente ou, em sua ausência, por qualquer outro Conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, observado o prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias em primeira convocação, e 2 (dois) dias em segunda convocação, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

§1º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá, individualmente, solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de reunião extraordinária, devendo este fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da entrega da solicitação por escrito, a qual deverá relacionar os assuntos a serem tratados.

§2º. Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável. As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza, registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, as abstenções de voto, as responsabilidades atribuídas e os prazos fixados.

§3º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

§1º. Os Conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Conselheiro poderá indicar outro Conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração.

§2º. Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por qualquer outro Conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

6

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





§3º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros presentes. Em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho de Administração poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de proferir o voto de qualidade para desempate.

Artigo 16. Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, no Regimento Interno do órgão e na Política de Transação com Partes Relacionadas da Companhia.

Artigo 17. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (iii) indicar os administradores a serem nomeados pela Companhia em sociedades controladas, coligadas ou investidas (diretas ou indiretas) da Companhia, bem como decidir o voto da Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião/assembleia de sócios de tais sociedades controladas, coligadas ou investidas (diretas ou indiretas) da Companhia referente a eleição ou destituição de seus administradores;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas (diretas ou indiretas);
- (v) estabelecer a remuneração individual dos administradores, observado o disposto no Artigo 11(vii), deste Estatuto Social;
- (vi) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição ou outros títulos conversíveis em ações, desde que, dentro do capital autorizado, conforme Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (vii) deliberar sobre a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, incluindo debêntures, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, envolvendo valores iguais ou superiores a 2 X EBITDA/Dívida Líquida, ou seja, duas vezes o EBITDA da Companhia dividido pela Dívida Líquida da Companhia, considerando os valores das últimas demonstrações financeiras divulgadas pela Companhia, no momento da apuração de tal valor;
- (viii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (x) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

7

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

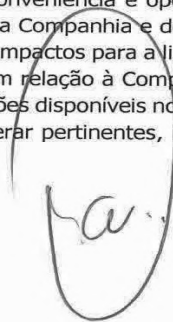
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- (xi) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xii) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio;
- (xiii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. O Conselho de Administração coordenará as interações da Companhia com a empresa de auditoria externa;
- (xiv) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;
- (xv) convocar, a qualquer tempo, os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;
- (xvi) aprovar, no âmbito dos planos aprovados em Assembleia Geral, a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (xvii) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas da Companhia cujo valor exceda R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), individualmente ou por conjunto de operações realizadas no período de 1 (um) ano, ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, com a abstenção de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes em relação à transação com partes relacionadas da Companhia;
- (xviii) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, bem como estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria;
- (xix) aprovar a venda, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações e/ou quotas, conforme o caso, das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição dos referidos ativos, quando os seus valores superem 3% (três por cento) da receita bruta da Companhia, considerando os valores das últimas demonstrações financeiras anuais divulgadas pela Companhia, no momento da apuração de tal valor, por ato, estipulando prazos e demais condições;
- (xx) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATA KAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- (xxi) aprovação de oferta pública a ser lançada pela Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (xxii) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (xxiii) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos; e
- (xxiv) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 18. A Diretoria será composta de, 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, Comercial e de Operações, e um Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração. A Diretoria será competente para exercer os atos da vida social da Companhia, observadas as competências previstas neste Estatuto Social.

§ 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos para o mandato de até 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição.

§ 2º. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pelo Conselho de Administração.

§ 4º. Em caso de vacância do cargo de um dos Diretores, deverá o Conselho de Administração eleger substituto, cujo mandato expirará na data em que expiraria o mandato do Diretor substituído, sendo permitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função. Caso a vaga seja no cargo de Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente, Comercial e de Operações o substituirá até a realização da Reunião do Conselho de Administração que escolherá o novo Diretor Presidente.

§ 5º. Nas ausências e impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por mandatários da Companhia que vierem a constituir, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, o qual poderá ser vinculado ao prazo do objeto ao qual o mandato se destina.

§ 6º. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 19. Compete à Diretoria, observadas as competências previstas neste Estatuto Social, exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social, a Assembleia Geral ou o Conselho de

9

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATA KAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Administração lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos e necessários ao regular funcionamento da Companhia, especialmente:

- (i) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (ii) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;
- (iii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (iv) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, o orçamento anual, o plano de negócios operacional e de investimentos e o plano de negócios plurianual;
- (v) alterar o endereço da sede, bem como, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e
- (vi) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

1º. Compete ao **Diretor Presidente**, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais e supervisionar as operações da Companhia;
- (ii) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iv) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas no Estatuto Social;
- (v) propor e enviar para aprovação do Conselho de Administração metas e objetivos para a Companhia;
- (vi) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, cujo valor seja igual ou inferior a 3% (três por cento) da receita bruta da Companhia, considerando os valores das últimas demonstrações financeiras divulgadas pela Companhia, no momento da apuração de tal valor, por ato, estipulando prazos e demais condições;
- (vii) aprovar a prestação pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros, inclusive em favor de controladas ou subsidiárias da Companhia, no que se refere a obrigações dentro do curso normal de negócios da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a 3% (três por cento) da receita bruta da Companhia, considerando os valores das últimas demonstrações financeiras divulgadas pela Companhia, no momento da apuração de tal valor, por ato, estipulando prazos e demais condições;
- (viii) aprovar a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito, observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no Artigo 17(vii) deste Estatuto Social, e cujo valor seja igual ou inferior a 2 X EBITDA/Dívida Líquida, ou seja, duas vezes o EBITDA da Companhia dividido pela Dívida


10

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- Líquida da Companhia, considerando os valores das últimas demonstrações financeiras divulgadas pela Companhia, no momento da apuração de tal valor;
- (ix) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas da Companhia, de valor até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), individualmente ou por conjunto de operações realizadas no período de 1 (um) ano, excluídas as operações que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, exceto se o Diretor Presidente tiver potenciais interesses conflitantes em relação à transação com partes relacionadas da Companhia;
 - (x) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
 - (xi) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas no Estatuto Social "ad referendum" do Conselho de Administração; e
 - (xii) outros deveres que lhe forem atribuídos, de tempos em tempos, conforme determinação do Conselho de Administração.

§2º. Compete ao **Diretor Vice Presidente, Comercial e de Operações**, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (i) elaborar o planejamento comercial da Companhia;
- (ii) supervisionar as atividades de compra de produtos da Companhia;
- (iii) adotar uma política de preços competitivos;
- (iv) estabelecer sortimento de produtos em consonância com as exigências do mercado;
- (v) coordenar as operações de lojas da Companhia;
- (vi) supervisionar as atividades promocionais da Companhia;
- (vii) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (viii) identificar, avaliar e negociar com novos fornecedores que atendam os critérios de rentabilidade, segmento e região geográfica estabelecidos pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
- (ix) identificar empresas ou sociedades para aquisição de empreendimentos ou estabelecimento de parcerias;
- (x) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade; e
- (xi) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

§3º. Compete ao **Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores**, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (i) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira;
- (iii) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;

11

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- (iv) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;
- (v) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, as demonstrações financeiras da Companhia;
- (vi) abrir e movimentar contas bancárias;
- (vii) supervisionar e administrar os níveis de caixa e endividamento da Companhia, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros e implementá-los;
- (viii) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia;
- (ix) exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas;
- (x) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (xi) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (xii) manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3;
- (xiii) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade; e
- (xiv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 20. A representação da Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, e em todos os atos e operações que impliquem em responsabilidade e/ou obrigação para a Companhia competirá ao Diretor Presidente, isoladamente. A Companhia também poderá ser representada (i) por qualquer outro Diretor, desde que em conjunto com o Diretor Presidente ou 1 (um) procurador constituído conforme Artigo 21 abaixo e nos limites do respectivo mandato; ou (ii) por procuradores constituídos conforme Artigo 21 abaixo e conforme as regras e limites dos respectivos mandatos.

Artigo 21. A Companhia poderá, por seu Diretor Presidente, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, o qual poderá ser vinculado ao prazo do objeto ao qual o mandato se destina. Quando a procuração for outorgada com poderes *ad judícia*, ou para a defesa de processos administrativos, sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 22. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por qualquer outro Diretor indicado por escrito pelo Diretor Presidente. A convocação deve ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito ou eletronicamente, e deve conter a indicação circunstanciada da ordem do dia. Ainda, a Diretoria poderá se reunir pela convocação de quaisquer dos Diretores, neste caso, com convocação realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões serão instaladas, em

12

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

§1º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

§2º. Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, *mutatis mutandis* e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 23. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que será instalado somente se e quando solicitado pelos acionistas, conforme disposto em lei.

§ 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, observadas a qualificação e outros requisitos previstos em lei, e permanecerão eleitos até a Assembleia Geral Ordinária de acionistas subsequente à instalação do Conselho Fiscal.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, registrado no livro competente. Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

§ 3º. O funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades dos membros deverão obedecer às disposições da legislação em vigor e do respectivo regimento interno.

§ 4º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite legal, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 5º. Todos os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

13



§ 6º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

§ 7º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 membros do Conselho Fiscal.

§ 8º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

CAPÍTULO VI

ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 25. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 26. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

§ 1º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

§ 2º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

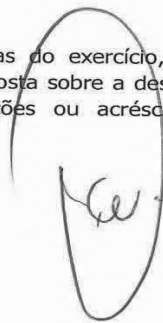
§ 3º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 27. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 28. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:



14



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATA KAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- (i) 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, do lucro líquido para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no §2º deste Artigo;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do §2º deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) o remanescente será destinado para reserva para investimentos e reforço de capital de giro, exceto se de outra forma deliberado em Assembleia Geral, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia.

§1º. Aos acionistas da Companhia é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

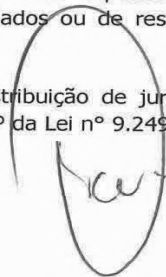
§2º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 29. O pagamento dos dividendos realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua declaração, salvo deliberação diversa da Assembleia ou do Conselho de Administração, porém, sempre dentro do mesmo exercício social.

Artigo 30. A Diretoria poderá declarar e distribuir, semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesses períodos, e observado o disposto na Lei das S.A., dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados. A Diretoria poderá declarar, além de dividendos intermediários, dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. A Companhia poderá determinar a distribuição de juros oriundos de remuneração sobre o capital próprio para fins do disposto do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95.

 15



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Artigo 31. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Diretoria, nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO VIII **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

Artigo 32. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§ 2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

Artigo 33. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia.

CAPÍTULO IX **ARBITRAGEM**

Artigo 34. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X **ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

Artigo 35. A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único. "Controle" significa, cumulativamente, (a) o poder de eleger a maioria dos administradores e (b) a titularidade de valores mobiliários que assegure, de modo permanente, a


16





maioria de votos nas deliberações da assembleia geral da Companhia.

Artigo 36. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37. A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício regular de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 38. A companhia reger-se-á pelo presente Estatuto Social a partir de sua aprovação pelos acionistas, aplicando-se aos casos omissos a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 39. As disposições contidas nos Artigos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, item (xii) do Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 12, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 13, item (xxii) do Artigo 17, Artigo 34, Artigo 35 e Artigo 36 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

* * *



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T57w/CwKkMKRog&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57W/CWkKMKRog&chave2=BT-06accpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

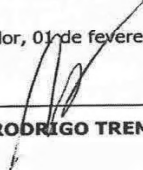
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Eu, **RODRIGO TREMANTE**, brasileiro, casado, administrador, portador da célula de identidade RG nº 23.409.242-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 248.761.428-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1033, Torre A, apartamento 12, Campo Belo, CEP 04608-001, tendo sido eleito para o cargo de membro independente do Conselho de Administração do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58 ("Companhia"), declaro nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), que:

- (i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de seu controlador;
- (iv) não fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seu controlador;
- (v) não possuo relações comerciais com a Companhia, seu controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (vi) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu controlador que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;
- (vii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de Independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Salvador, 01 de fevereiro de 2021.



RODRIGO TREMANTE

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A** NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWML-T57W/CwKkKMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Eu, **FÁBIO DE BARROS PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 428.391/SSP-DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.497.201-34, domiciliado] na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Manuel de Gois, nº 343, Jardim Guedala, CEP 05604-000, tendo sido eleito para o cargo de membro independente do Conselho de Administração do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58 ("Companhia"), declaro nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), que:

- (i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de seu controlador;
- (iv) não fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seu controlador;
- (v) não possuo relações comerciais com a Companhia, seu controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (vi) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu controlador que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;
- (vii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Salvador, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO DE BARROS PINHEIRO

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWML-T57W/CwKkKMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Eu, **GERMÁN PASQUALE QUIROGA VILARDO**, boliviano, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.354.705-1/SCC-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.943227-71, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Açucenas, nº 206, Cidade Jardim, CEP 05673-040, tendo sido eleito para o cargo de membro independente do Conselho de Administração do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58 ("Companhia"), declaro nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), que:

- (i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de seu controlador;
- (iv) não fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seu controlador;
- (v) não possuo relações comerciais com a Companhia, seu controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (vi) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu controlador que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;
- (vii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Salvador, 01 de fevereiro de 2021.


GERMÁN PASQUALE QUIROGA VILARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T57w/CwKkMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

ANEXO III

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57W/CWkKMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/MF 73.849.952/0001-58

NIRE 29300036382

Eu, **TEOBALDO LUÍS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da célula de identidade RG nº 04.145.540-19-SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 104.083.205-91, domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Orlando Gomes, nº 9, parque Costa Verde, rua B, Piatã, CEP 41.650-010, abaixo assinado, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de presidente do Conselho de Administração do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58 ("Companhia"), com mandato de dois anos, a ser encerrado na data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço citado acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Salvador, 01 de fevereiro de 2021.

TEOBALDO LUÍS DA COSTA

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57W/CwKkKMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/MF 73.849.952/0001-58

NIRE 29300036382

Eu, **GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da célula de identidade RG nº 09.102.910-47, inscrito no CPF/ME sob o nº 796.552.035-49, domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 2152, Bloco B, apartamento 504, Vitória, CEP 40080-004, abaixo assinado, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de vice presidente do Conselho de Administração do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58 ("Companhia"), com mandato de dois anos, a ser encerrado na data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço citado acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Salvador, Salvador, 01 de fevereiro de 2021.

GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57W/CWKKMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/MF 73.849.952/0001-58

NIRE 29300036382

Eu, **FÁBIO DE BARROS PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da célula de identidade RG nº 428.391-SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.497.201-34, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel Gois, nº 343, Jardim Guedala, CEP 05604-000, abaixo assinado, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58 ("Companhia"), com mandato de dois anos contados, a ser encerrado na data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço citado acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Salvador, Salvador, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO DE BARROS PINHEIRO

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57W/CWkKMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/MF 73.849.952/0001-58

NIRE 29300036382

Eu, **RODRIGO TREMANTE**, brasileiro, casado, administrador, portador da célula de identidade RG nº 23.409.242-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 248.761.428-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1033, Torre A, apartamento 12, Campo Belo, CEP 04608-001, abaixo assinado, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58 ("Companhia"), com mandato de dois anos, a ser encerrado na data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço citado acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Salvador, Salvador, 01 de fevereiro de 2021.


RODRIGO TREMANTE

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57W/CwKkKMKRog&chave2=BT-06accpmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/MF 73.849.952/0001-58

NIRE 29300036382

Eu, **GERMÁN PASQUALE QUIROGA VILARDO**, boliviano, casado, engenheiro, portador da célula de identidade RG nº 07.354.705-1-SCC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.943.227-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Açucenas, nº 206, Cidade Jardim, CEP 13466-560, abaixo assinado, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58 ("Companhia"), com mandato de dois anos, a ser encerrado na data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço citado acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Salvador, Salvador, 01 de fevereiro de 2021.

GERMÁN PASQUALE QUIROGA VILARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
PROTOCOLO	219751803 - 01/02/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

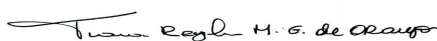
NIRE 29300036382
CNPJ 73.849.952/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98046403 DE 23/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/02/2021

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98046403
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98046403

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57W/CWkKMKRog&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

Eu, **IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES**, com inscrição ativa na(o) OAB/BA sob o nº **31.568**, inscrita no CPF nº **022.407.25-09**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo são autênticos e condizem com o original, todos referentes ao requerimento eletrônico de arquivamento da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, realizada em 01 de fevereiro de 2021, do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, inscrita no CPNJ sob o nº 73.849.952/0001-58 e NIRE 29300036382.

Documentos apresentados e autenticados neste ato:

1. **Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, realizada em 01 de fevereiro de 2021, do **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, inscrita no CPNJ sob o nº 73.849.952/0001-58 e NIRE 29300036382, com Anexo I (Estatuto Social Consolidado), Anexo II (Declaração de Independência dos Membros Independentes do Conselho de Administração), Anexo III (Termo de Posse do Conselho de Administração) – 33 (trinta e três) páginas.
2. Cópia dos documentos pessoais dos membros eleitos para o Conselho de Administração (Teobaldo Luís da Costa, Gabriel Nascimento da Costa, Fábio de Barros Pinheiro, Germán Pasquale Quiroga Vilardo, Rodrigo Tremante) – 05 (cinco) páginas – Uma página de cada.
3. DBE BAP2100268366 – Deferido – 01 (Uma) página.

Informa ainda que a **Capa do Requerimento perante a JUCEB**, é assinada eletronicamente pela advogada que assina eletronicamente o processo: **IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES – OAB/BA 31.568** (01 página).

Salvador, 22 de fevereiro de 2021.

IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

OAB/BA 31.568

CPF: 022.407.225-09



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-157w/CwKkMKRog&chave2=BT-06accpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509-IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

INSCRIÇÃO:
31568

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

FILIAÇÃO
JOSE NUNES FILHO
IZAMAR DANTAS DE SOUZA NUNES

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
1323596500 - SSP-BA

DOADOR DE ÓRGÃOS E RECIPIOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
05/06/1987

CPF
022.407.225-00

VIA EXPEDIDO EM
01 26/11/2010

SAGL VENANCIO DE QUADROS FIENHO
Paul Quaclos
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T57W/CWkKMKRog&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02240722509 - IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07306972

Assinatura K.O. Nunes

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046403 em 23/02/2021

Protocolo 219751803 de 01/02/2021

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210209195865819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

